



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DATA: 01/03/2023

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 012/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2023****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde****DATA: 01/03/2023****HORÁRIO: 08:30 hs****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;



b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena



por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

a) Valor unitário até duas casas decimais e total do item;

b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda;

c) Prova de registro do produto cotado, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União ou, cópia de publicação do DOU – Diário Oficial da União, da dispensa de registro de produto;

c.1) Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao vencimento, caso o prazo esteja vencido.

5.10. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.



5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30 minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da



Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, para os proponentes dos produtos de saúde;

b) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE**;

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.



11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006**, conforme segue:

12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e



as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de



recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou pregao@pmjm.mg.gov.br.

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **R\$ 7.114.350,40** (sete milhões, cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações da Secretaria Municipal de Saúde, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. O Município de João Monlevade, em comum acordo com o licitante vencedor, poderá enviar a Ata de Registro de Preços por email, para assinatura digital.

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação



consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;

19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);



19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da



aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;



21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;



- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos



emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).



25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR , quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;



26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de



fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 06 de Fevereiro de 2023

Ricardo Alexandre de Oliveira
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição do material médico hospitalar se faz necessária, pois constitui item de necessidade essencial para garantir o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência prestada nas diversas unidades de saúde pública do município. A aquisição dos produtos visa promover qualidade, eficácia e eficiência das ações em saúde.

2.2. O agrupamento teve por base o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas dos itens agrupados considerando os aspectos da mesma natureza, um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e por fim tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Salienta-se que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;



3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

3.3. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor unit	Valor Total
LOTE 1 - ATADURAS					
1	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 06 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	37.000	4,60	170.200,00
2	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos	58.000	8,35	484.300,00
3	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	70.000	12,17	851.900,00
4	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	92.000	15,65	1.439.800,00
					2.946.200,00

LOTE 2 - COMPRESSAS					
5	pct	Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de camadas de gaze sobreposta contendo 15 fios por cm ² , aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas acabadas c/ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados pacote c/ 50 peças.	1.300	66,71	86.723,00
6	Unid	Compressa de gaze tipo queijo em rolo, 13 fios, tam. 91 X 91MT, com no mínimo três dobras e no mínimo oito camadas, bordas acabadas e voltadas p/dentro evitando soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos embalada individualmente.	4.200	45,88	192.696,00
7	pct	Compressa de gaze hidrofílica com 13 fios, 100% algodão, medindo de 7,5 x 7,5 cm c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, aberta c/ área aproximada de 420 cm ² , cor branca, macia, bordas voltadas p/ dentro, p/ evitar soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos Estéril embalada em pacote com 5 unidades.	650.000	0,67	435.500,00
					714.919,00

**LOTE 3 - LAMINAS BISTURI**

8	Unid	Lamina para Bisturi nº 11 esterilizado a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	5.000	0,52	2.600,00
9	Unid	Lamina para Bisturi nº 12 esterilizado a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	4.000	0,53	2.120,00
10	Unid	Lamina para Bisturi nº 15 esterilizado a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	9.600	0,53	5.088,00
11	Unid	Lamina para Bisturi nº 21 esterilizado a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	1.000	0,59	590,00
					10.398,00

LOTE 4 - SONDAS FOLEY

12	Unid	Sonda foley 2v n. 12 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proxima I (ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	100	18,48	1.848,00
13	Unid	Sonda foley 2v n. 14 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proxima I (ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	150	18,54	2.781,00
14	Unid	Sonda foley 2v n. 16 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	400	18,66	7.464,00
15	Unid	Sonda foley 2v n. 18 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	400	18,48	7.392,00
16	Unid	Sonda foley 2v n. 20 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	150	18,75	2.812,50
					22.297,50

LOTE 5 - MICROPORE E ESPARADRAPO

17	Unid	Fita micropore 25mm x 10m cor branca	4.200	10,03	42.126,00
----	------	--------------------------------------	-------	-------	-----------



18	Unid	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 450 cm de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído isento de substâncias alergênicas e germes patogênicos, com alta aderência, de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	2.880	16,88	48.614,40
					90.740,40

LOTE 6 - ANTISSÉPTICO

19	lit	PVP-I Degermante (0,8% de iodo ativo) 1000mL	280	41,04	11.491,20
20	lit	PVP-I Tópico (1,0% de iodo ativo) 1000mL	280	43,46	12.168,80
					23.660,00

LOTE 7 - LIMPEZA DE MATERIAL ORGÂNICO

21	Unid	Detergente enzimático - 1000 ml p/ limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessórios, não tóxico, não caustico, não corrosivo, ph neutros, s/ fosfato, biodegradável, embalado em frasco plástico com de 1 litro	360	19,67	7.081,20
22	pct	Sabão desincrostante de material para uso profissional em área hospitalar - 1Kg.	150	98,40	14.760,00
					21.841,20

LOTE 8 - SOLUÇÕES P/ COLPOSCOPIA

23	frs	Solução de Shiler 2% - 500ml	560	86,23	48.288,80
24	frs	Ácido acético 2% - 1000ml	560	59,32	33.219,20
					81.508,00

LOTE 9 - MÁSCARA NEBULIZAÇÃO

25	Unid	Máscara completa Adulto. Adapta-se a qualquer marca de inalador/nebulizador de rede hospitalar, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento.	100	30,45	3.045,00
26	Unid	Máscara infantil completa para nebulização	60	24,18	1.450,80
					4.495,80

LOTE 10 - LATEX

27	rolo	Látex para garrote siliconizado, mínimo de 15 metros	24	69,24	1.661,76
28	rolo	Mangueira, tubo de silicone hospitalar, autoclavavel, N° 203 para oxigênio 6x10 mm, rolo ou pacote com no mínimo 15 metros.	24	204,51	4.908,24
					6.570,00

**LOTE 11 - SERINGAS DESCARTÁVEIS**

29	Unid	Seringa descartável hipodérmica s/ agulha, capacidade de 05 mL, estéril, bico central luer lock, seringa com cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação nítida e permanente, de 0,2 a 0,2 ml, e numeração de 1 em 1ml, sem espaço morto, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada que garanta suavidade no deslize e controle preciso da aplicação, aprotéica e atóxica. Registro no Ministério da Saúde e INMETRO conforme portaria nº 458 de 17/11/2021 e RDC nº 541 de 30/08/2021. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertira tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto. Validade de 5 anos após data de fabricação.	30.000	0,37	11.100,00
30	Unid	Seringa descartável hipodérmica s/ agulha, capacidade de 10 mL, estéril, bico central luer lock, seringa com cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação nítida e permanente, de 0,2 a 0,2 ml, e numeração de 2 em 2ml, sem espaço morto, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada que garanta suavidade no deslize e controle preciso da aplicação, aprotéica e atóxica. Registro no Ministério da Saúde e INMETRO conforme portaria nº 458 de 17/11/2021 e RDC nº 541 de 30/08/2021. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertira tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto. Validade de 5 anos após data de fabricação.	18.000	0,58	10.440,00
31	Unid	Seringa descartável hipodérmica s/ agulha, capacidade de 20 mL, estéril, bico central luer lock, seringa com cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação nítida e permanente, de 1 a 1ml, e numeração de 5 em 5ml, sem espaço morto, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada que garanta suavidade no deslize e controle preciso da aplicação, aprotéica e atóxica. Registro no Ministério da Saúde e INMETRO conforme portaria nº 458 de 17/11/2021 e RDC nº 541 de 30/08/2021. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertira tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto. Validade de 5 anos após data de fabricação.	15.000	0,89	13.350,00
32	Unid	Seringa descartável hipodérmica s/ agulha, capacidade de 03 mL, estéril, bico central luer lock, seringa com cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação nítida e permanente, de 0,1 a 0,1 ml, e numeração de 0,5 em 0,5ml, sem espaço morto, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada que garanta suavidade no deslize e controle preciso da aplicação, aprotéica e atóxica. Registro no Ministério da Saúde e INMETRO conforme portaria nº 458 de 17/11/2021 e RDC nº 541 de 30/08/2021. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertira tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto. Validade de 5 anos após data de fabricação.	18.000	0,30	5.400,00
					40.290,00

**LOTE 12 - SERINGAS COM AGULHA**

33	Unid	Seringa Hipodermica, descartável, capacidade 1 ml, modelo: tuberculínica, bico central luer slip, agulhada com agulha cablíbre 13x3,8, em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, estéril, seringa com cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação nítida e permanente, de 0,01 ml a 0,01 ml, e numeração de 0,1 a 0,1 ml, sem espaço morto, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada que garanta suavidade no deslize e controle preciso da aplicação, apirogênica e atóxica. Registro no Ministério da Saúde e INMETRO conforme portaria nº 458 de 17/11/2021 e RDC nº 541 de 30/08/2021. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertira tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto. Validade de 5 anos após data de fabricação.	12.000	0,46	5.520,00
34	Unid	Seringa com agulha para aplicação de Insulina, Confeccionadas em prolipropileno, transparente, êmbolo que não se desprende do cilindro, Capacidade de 0,3 ml, capacidade em UI (30UI); Comprimento: 6mm; Calibre: 0,25mm (31G); Agulha fixa, Bisel trifacetado, sem espaço residual; Registro na ANVISA.	3.500	1,46	5.110,00
35	Unid	Seringa com agulha para aplicação de insulina, confeccionadas em polipropileno, transparente, êmbolo que não se desprende do cilindro, capacidade de 0,5mL, capacidade em UI (50UI); Comprimento da agulha: 8mm; Calibre: 0,30mm (30G); Agulha fixa, Bisel trifacetado, sem espaço residual; Registro na ANVISA.	150.000	1,10	165.000,00
36	Unid	Seringa com agulha para aplicação de insulina, confeccionadas em polipropileno, transparente, êmbolo que não se desprende do cilindro, capacidade de 1 mL, capacidade em UI (100UI); Comprimento da agulha: 8mm; Calibre: 0,30mm (30G); Agulha fixa, Bisel trifacetado, sem espaço residual; Registro na ANVISA.	150.000	0,86	129.000,00
304.630,00					

LOTE 13 - SOROS

37	frs	Soro fisiológico 0,9% 100ml	12.000	1,84	22.080,00
38	frs	Soro fisiológico 0,9% 250ml	10.000	6,81	68.100,00
39	frs	Soro fisiológico 0,9% 500ml	10.000	8,93	89.300,00
40	frs	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	1.900	19,43	36.917,00
41	frs	Soro glicosado 0,5% 250ml	300	3,47	1.041,00
42	frs	Soro glicosado 0,5% 500ml	300	4,43	1.329,00
218.767,00					

LOTE 14 - ALMOTOLIA

43	Unid	Almotolia plástica, capacidade 250ml, cor âmbar (marron), bico reto, com tampa. Confeccionado em polietileno.	1.000	3,81	3.810,00
44	Unid	Almotolia plástica, capacidade 250ml, transparente, cor branca, bico reto, com tampa. Confeccionado em polietileno.	1.200	3,81	4.572,00
8.382,00					

**LOTE 15 - CAIXA COLETORA**

45	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	800	7,91	6.328,00
46	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para 20 litros, útil 17 litros , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	1.200	10,10	12.120,00
47	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para 7 litros, útil 5,3 litros , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	400	6,08	2.432,00
					20.880,00

LOTE 16 - SCALP

48	Unid	Scalp nº 19 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	2.400	0,32	768,00
49	Unid	Scalp nº 21 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	5.000	0,32	1.600,00
50	Unid	Scalp nº 23 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	5.000	0,32	1.600,00
51	Unid	Scalp nº 25 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	2.400	0,32	768,00
					4.736,00

**LOTE 17 - KIT PAPANICOLAU**

52	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátura de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico. Tamanho pequeno.	2.000	3,98	7.960,00
53	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátura de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico. Tamanho Médio.	2.000	4,74	9.480,00
54	Unid	Pinça cheron descartável	10.000	2,52	25.200,00
55	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátura de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico. Tamanho Grande.	800	4,46	3.568,00
					46.208,00

LOTE 18 - TERMÔMETRO DIGITAL

56	und	Termômetro digital para temperatura axilar do corpo humano- Termômetro com dispositivo de máxima a prova de água. Ao ligar o termômetro, este realiza um teste automático. Verifique que todos os segmentos do visor fiquem preenchidos. DADOS TÉCNICOS Intervalo de medição: 32°C a 42,9°C; Resolução: 0,1°C; Peso: 6g; Erro máx: No intervalo de 32°C a 42°C, ±0,2°C, acima erro máximo admissível ±0,4°C; Temp. de armazen./transporte: - 10°C a 40°C / 30%UR a 90%UR; Função desligamento: Após 10 minutos; Alimentação: 01 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão; Vida útil de: 250h ou até 1.000 usos; Dimensões aprox.: 95 x 15 x 9,5 mm. Doação de 1800 pilhas de 1,5 Volts LR41, tipo botão.	180	15,67	2.820,60
57	unid	Termômetro digital temperatura interna e externa máxima e mínima c/ alarme e cabo; Termômetro para controle de temperatura, de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, c/ função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius (C) e Fahrenheit (F), e temperatura interna de - 10 a +60 C e externa de -50 a +70 C; 2 (dois) visores de cristal líquido de 3 (tres) dígitos, c/ capacidade de memorizar as temperaturas; comandos individuais; funcionamento a pilha 1 x 1,5 AA; cabo de 3 metros com ponta inox.	100	141,96	14.196,00
					17.016,60

LOTE 19 - FIO DE SUTURA

58	cx	Fio de Sutura monolylon 2.0 com agulha 3/8 19 mm caixa com 24 unid, Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar.	35	110,09	3.853,15
59	cx	Fio de sutura mononylon 3.0 com agulha 3/8 19 mm caixa com 24 unid, Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar.	100	110,09	11.009,00
60	cx	Fio de sutura mononylon 4.0 com agulha 3/8 19 mm caixa com 24 unid, Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar.	50	110,09	5.504,50
61	cx	Fio de sutura mononylon 5.0 com agulha 3/8 19 mm caixa com 24 unid, Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar.	50	110,09	5.504,50
62	cx	Fio de sutura mononylon 6.0 com agulha 3/8 19 mm caixa com 24 unid, Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar.	35	68,25	2.388,75
					28.259,90

**LOTE 20 - LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO**

63	cx	Luva de Procedimento. Fabricada em Látex de borracha 100% Natural, levemente talcada, não estéril, maior espessura, punho alongado, superfície lisa, barreira de proteção. Portaria do INMETRO sob número 332/2012; Boas práticas de fabricação. Fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho M (Médio).	3.300	23,35	77.055,00
64	cx	Luva de Procedimento. Fabricada em Látex de borracha 100% Natural, levemente talcada, não estéril, maior espessura, punho alongado, superfície lisa, barreira de proteção. Portaria do INMETRO sob número 332/2012; Boas práticas de fabricação. Fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho P (Pequeno).	4.400	23,21	102.124,00
65	cx	Luva de Procedimento. Fabricada em Látex de borracha 100% Natural, levemente talcada, não estéril, maior espessura, punho alongado, superfície lisa, barreira de proteção. Portaria do INMETRO sob número 332/2012; Boas práticas de fabricação. Fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho PP (Extra Pequeno).	2.750	24,20	66.550,00
66	cx	Luva de Procedimento. Fabricada em Látex de borracha 100% Natural, levemente talcada, não estéril, maior espessura, punho alongado, superfície lisa, barreira de proteção. Portaria do INMETRO sob número 332/2012; Boas práticas de fabricação. Fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho G (Grande).	1.440	23,45	33.768,00
					279.497,00

LOTE 21 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO AZUL (SEM PÓ)

67	cx	Luva de procedimento, Fabricada em nitrilo, borracha 100% sintética (Livre de látex), totalmente livre de pó, maior espessura, borracha 100% sintética, punho alongado, superfície lisa, pontas dos dedos texturizadas, barreira de proteção, não estéril. Portaria do INMETRO sob número 332/2012. Boas práticas de fabricação; fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho P (Pequeno)	200	34,62	6.924,00
68	cx	Luva de procedimento, Fabricada em nitrilo, borracha 100% sintética (Livre de látex), totalmente livre de pó, maior espessura, borracha 100% sintética, punho alongado, superfície lisa, pontas dos dedos texturizadas, barreira de proteção, não estéril. Portaria do INMETRO sob número 332/2012. Boas práticas de fabricação; fabricadas de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008. Embalagem (Caixa) com 100 unidades. Tamanho M (Médio)	1.200	34,35	41.220,00
					48.144,00

**LOTE 22 - LUVAS CIRÚRGICA**

69	par	Luva Cirúrgica par, estéril, de látex de borracha 100% natural, texturizada na palma da mão, anatômica, contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada. Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. Com selo Inmetro, registro na Anvisa. Tam 6,5	1.200	2,41	2.892,00
70	par	Luva Cirúrgica par, estéril, de látex de borracha 100% natural, texturizada na palma da mão, anatômica, contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada. Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. Com selo Inmetro, registro na Anvisa. Tam 7	3.600	2,87	10.332,00
71	par	Luva Cirúrgica par, estéril, de látex de borracha 100% natural, texturizada na palma da mão, anatômica, contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada. Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. Com selo Inmetro, registro na Anvisa. Tam 7,5	4.800	3,00	14.400,00
72	par	Luva Cirúrgica par, estéril, de látex de borracha 100% natural, texturizada na palma da mão, anatômica, contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, de fácil colocação e retirada. Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. Com selo Inmetro, registro na Anvisa. Tam 8	1.000	2,77	2.770,00
					30.394,00

LOTE 23 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO

73	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 190 mm x 370 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	50.000	1,46	73.000,00
74	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 290 mm x 150 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	30.000	1,09	32.700,00
75	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 180 mm x 300 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	70.000	1,34	93.800,00
76	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 150 mm x 150 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	58.000	1,04	60.320,00



77	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 250 mm x 300 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	40.000	2,09	83.600,00
78	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 90 mm x 260 mm com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS.	60.000	2,27	136.200,00
					479.620,00

LOTE 24 - AGULHAS

79	Unid	Agulha hipodérmica desc. 13x4,5, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	45.000	0,66	29.700,00
80	Unid	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	40.000	0,67	26.800,00
81	Unid	Agulha hipodérmica desc. 25x7, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	80.000	0,75	60.000,00



82	Unid	Agulha hipodérmica desc. 25x6, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	40.000	0,73	29.200,00
83	Unid	Agulha hipodérmica desc. 25x8, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	20.000	0,74	14.800,00
84	Unid	Agulha hipodérmica desc. 30x7, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	500	0,92	460,00
85	Unid	Agulha hipodérmica desc. 40x12, esteril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borrach na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico, atóxico, canhão, dispositivo de segurança e embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021.	15.000	0,90	13.500,00
86	Unid	Agulha descartável para caneta de insulina. Tamanho: 4mm, calibre 32G curta, agulha siliconizada, de aço inoxidável, bisel trifacetado, cone externo do conjunto com rosca, protetor interno e externo de agulha. Compatível com todas as canetas disponíveis.	5.000	1,73	8.650,00
					183.110,00

**LOTE 25 - EQUIPO E FRASCO PARA NUTRIÇÃO**

87	Unid	Equipo para Administração de Nutrição Enteral Macro gotas flexível para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade.	13.500	3,16	42.660,00
88	Unid	Frasco para dieta enteral 300 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 300 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	13.500	2,74	36.990,00
					79.650,00

LOTE 26 - Sonda URETRAL

89	Unid	Sonda uretral desc. N. 06 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adaptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	3.600	0,87	3.132,00
90	Unid	Sonda uretral desc. N. 08 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adaptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	3.600	0,91	3.276,00
91	Unid	Sonda uretral desc. N. 10 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adaptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	5.000	0,88	4.400,00
92	Unid	Sonda uretral desc. N. 12 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adaptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	36.000	1,19	42.840,00
93	Unid	Sonda uretral desc. N. 14 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adaptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil	200	1,66	332,00



		introdução atraumática: 54 cm de comp. Embalagem individual.			
					53.980,00

LOTE 27 - CAIXA TÉRMICA

94	Unid	Caixa térmica, capacidade aproximada de 15 a 16 litros, em poliuretano, com tampa e completa vedação da caixa, resistente a água, tampa removível, que auxilia no isolamento térmico com trava na alça. Parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano inclusive na tampa e externa em polietileno de alta densidade com textura, lavável, de fácil higienização. Adequada para transporte laboratorial, hospitalar, transporte de vacinas/medicamentos. Com termômetro digital de máxima e mínima, resistente à água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte.	15	147,75	2.216,25
95	unid	Caixa térmica, capacidade aproximada de 55 litros, em poliuretano, com tampa e completa vedação da caixa, resistente a água, tampa removível, que auxilia no isolamento térmico com trava na alça. Parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano inclusive na tampa e externa em polietileno de alta densidade com textura, lavável, de fácil higienização. Adequada para transporte laboratorial, hospitalar, transporte de vacinas/medicamentos. Com termômetro digital de máxima e mínima, resistente à água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte.	10	445,54	4.455,40
					6.671,65

LOTE 28 - CATETER TIPO JELCO

96	unid	Cateter tipo jelco 20 G com filtro polymed,	3.000	2,31	6.930,00
97	unid	Cateter tipo jelco 22 G com filtro polymed,	3.000	2,50	7.500,00
98	unid	Cateter tipo jelco 24G com filtro polymed,	2.000	2,92	5.840,00
					20.270,00

LOTE 29 - Sonda ASPIRAÇÃO

99	unid	Sonda aspiração traqueal nº 06, em polivinil flexível, transparente, curta, embalagem individual estéril;	3.000	1,25	3.750,00
100	unid	Sonda de aspiração com válvula Traqueal número 08, em polivinil flexível, transparente, curta, embalagem individual estéril;	3.000	1,23	3.690,00
101	unid	Sonda de aspiração com válvula Traqueal número 12, em polivinil flexível, transparente, curta, embalagem individual estéril;	6.000	1,49	8.940,00
					16.380,00

**LOTE 30 - HIDROGEL**

102	unid	Hidrogel. Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio. gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g.	3.500	56,95	199.325,00
103	unid	Hidrogel com Alginato. Gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose sódica que promove o ambiente úmido ideal para cicatrização por intermédio da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. Curativo primário, absorvente, não estéril. transparente e viscoso. Tubo aproximadamente 85 g.	2.000	70,75	141.500,00
					340.825,00

LOTE 31 - ALGINATO DE CÁLCIO

104	unid	Alginato de Cálcio - Curativo absorvente de alginato de cálcio ou cálcio e sódio, rico em ácido gulurônico derivado de algas marinhas, recortável, flexível, moldável e estéril. Tamanho aproximado de 10 x10 cm.	800	12,80	10.240,00
105	unid	Alginato de Cálcio - Curativo absorvente de alginato de cálcio ou cálcio e sódio, rico em ácido gulurônico derivado de algas marinhas, recortável, flexível, moldável e estéril. Tamanho aproximado de 20 x10 cm.	1.000	27,25	27.250,00
					37.490,00

LOTE 32 - HIDRATANTE

106	unid	Loção Hidratante aproximadamente 250 ml - Composição: Água deionizada, Aloe vera (L.) Burm. f. (Extrato Glicólico de Aloe Vera), Carica papaya L. (Extrato Glicólico de Mamão), Glicerina, Óleo de Andiroba, Álcool Cetoestearílico, Ácido Esteárico, Óleo de Neem, Carbômero, Fenoxietanol (e) Etilhexilglicerina, Ácido Hialurônico, Álcool Cetoestearílico Etoxilado 20 OE, Fragrância, Óleo de Melaleuca, Óleo de Abacate, Aminometilpropanol, Butil-Hidroxitolueno, Ácido Etilenodiamino, Diacético.	360	102,50	36.900,00
-----	------	---	-----	--------	-----------

LOTE 33 - LOÇÃO REESTRUTURANTE

107	und	Loção Reestruturante aproximadamente 250 ml - Composição: Água deionizada, Glicerina, Álcool Cetoestearílico, Ácido Esteárico, Óleo de Neem, Carica papaya L. (Extrato Glicólico de Mamão), Aloe vera (L.) Burm. f. (Extrato Glicólico de Aloe Vera), Óleo de Andiroba, Carbômero, Fenoxietanol, Álcool Cetoestearílico Etoxilado 20 OE, Ácido Hialurônico, Fragrância, Óleo de copaíba, Extrato Glicólico de Alecrim, Óleo de Melaleuca, Aminometilpropanol, Butil-Hidroxitolueno, Ácido Etilenodiamino Diacético, Etilhexilglicerina.	360	193,75	69.750,00
-----	-----	---	-----	--------	-----------

LOTE 34 - AGE

108	unid	Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantóina, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml.	1.200	25,64	30.768,00
-----	------	--	-------	-------	-----------

**LOTE 35 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA**

109	unid	Solução antisséptica para assepsia e descontaminação cutânea, à base de micro partículas de PHMB; spray ,frasco aproximadamente 250 ml.	720	23,85	17.172,00
-----	------	---	-----	-------	-----------

LOTE 36 - BOTA DE UNNA

110	und	Bota de Unna, composição 100% algodão, óxido de zinco, glicerol, goma, tamanho 7,5cm x 6m, base em gaze elástica, tipo embalagem embalagem individual, esterilidade estéril.	400	32,70	13.080,00
-----	-----	--	-----	-------	-----------

LOTE 37 - SULFADIAZINA DE PRATA

111	und	Sulfadiazina de prata creme 1%, embalagem de 30g a 50 g.	450	27,25	12.262,50
-----	-----	--	-----	-------	-----------

LOTE 38 - TOUCA DESCARTAVEL

112	pcte	Touca descartável tnt unisex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unisex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual; Gramatura de 30 grs.	100	22,86	2.286,00
-----	------	--	-----	-------	----------

LOTE 39 - VASELINA

113	litro	Vaselina Líquida 100% em frasco de 1 litro, composição: produto de origem mineral derivado do Petróleo, produzida a partir da combinação de óleo mineral e parafina microcristalina, com propriedades emoliente, lubrificante, suavizante e hidratante.	10	42,36	423,60
-----	-------	---	----	-------	--------

LOTE 40 - LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR

114	Unid	Lanceta descartável para punção digital com ponto em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta apos o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, validade(não inferior a 75%) esterilização e procedência, espessura ultrafina(igual ou inferior a 28g) com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadore existente. Embalados em cx com 100 lancetas, uso adulto, pediátrico e neonatal Apresentar amostra no dia da licitação. Com doação de 2.000 lancetadores.	540.000	0,26	140.400,00
-----	------	---	---------	------	------------

LOTE 41 - PALINETES

115	cx	Palinetes com 75 unidades	320	7,01	2.243,20
-----	----	---------------------------	-----	------	----------

LOTE 42 - FITA AUTOCLAVE

116	Unid	Fita p/ autoclave 19mm x 30m fita indicadora de esterilização a vapor indicada p/ aderir pacotes de algodão e papel c/ coloração bege e viragem em lista bem identificáveis após a autoclavagem.	250	11,61	2.902,50
-----	------	--	-----	-------	----------

**LOTE 43 - PRESERVATIVO**

117	Unid	Preservativo masculino não lubrificado, liso, opaco, com reservatório, lados paralelos, largura nominal de 52mm.	5.100	0,85	4.335,00
-----	------	--	-------	------	----------

LOTE 44 - GEL ULTRA-SOM

118	lit	Gel p/ ultra-som p/ condução entre a pele e o transdutor. Isento de sal e álcool, a base de água, ph neutro, não gorduroso, inodoro, incolor, embalagem de 1 litro.	340	16,22	5.514,80
-----	-----	---	-----	-------	----------

LOTE 45 - FORMOL

119	lit	Formol 10% líquido 1000 mL	100	28,71	2.871,00
-----	-----	----------------------------	-----	-------	----------

LOTE 46 - SABONETE LÍQUIDO

120	lit	Sabonete líquido PH neutro e componentes suaves que não irritam a pele, composição: lauril éter, sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio cítrico, cocoamidopropil betaina, fragrância CL 10020 e água desmineralizada, precauções, embalagem em frasco plástico, contendo 1000mL.	4.350	49,94	217.239,00
-----	-----	---	-------	-------	------------

LOTE 47 - ÁCIDO PERACÉTICO

121	frs	Ácido Peracético 0,2% ,esterilizante e desinfectante de uso hospitalar para superfícies fixas e artigos -críticos. Frasco com 5 litros.	60	263,40	15.804,00
-----	-----	---	----	--------	-----------

LOTE 48 - HIPOCLORITO DE SÓDIO

122	lt	Solução de hipoclorito de sódio 1%, saneante uso hospitalar, laudo técnico de controle de qualidade a cada entrega, rótulo legível, registro no MS, frasco opaco 1000mL, prazo de validade mínimo 6 meses (na entrega).	3.800	9,93	37.734,00
-----	----	---	-------	------	-----------

LOTE 49 - FIXADOR CITOLÓGICO

123	frs	Fixador Citológico Spray 100ml, composto de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente. Ausência de CFC, registro no MS, procedência nacional.	220	14,71	3.236,20
-----	-----	---	-----	-------	----------

LOTE 50 - PORTA LÂMINA

124	unid	Frasco porta lâmina com estria	4.000	1,72	6.880,00
-----	------	--------------------------------	-------	------	----------

LOTE 51 - GEL ULTRA-SOM

125	rolo	Papel filme para ultrassom 110 UPP HG, rolo c/ 18 m.	240	140,15	33.636,00
-----	------	--	-----	--------	-----------

LOTE 52 - BOLSA COLETORA URINA

126	Unid	Bolsa coletora de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável com capacidade 2000 mL, com escala p/ medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de indentificação nacional, reg. MS	1.200	10,42	12.504,00
-----	------	---	-------	-------	-----------

**LOTE 53 - AGULHA CANETA DE INSULINA**

127	Unid	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, em aço inox, estéril, atóxica e apirogênica, medindo 4mm, calibre de 0,23mm. Embalagem individual.	6.000	0,24	1.440,00
-----	------	---	-------	------	----------

LOTE 54 - ÁGUA DESTILADA

128	lt	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Aplicação: uso em Autoclave.	250	25,28	6.320,00
-----	----	---	-----	-------	----------

LOTE 55 - ABAIXADOR DE LINGUA

129	pct	Abaixador de língua em madeira pacote c/ 100	540	4,88	2.635,20
-----	-----	--	-----	------	----------

LOTE 56 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA

130	cx	Lâmina para microscopia 26x76 c/ extremidade fosca, cx c/ 50 und	30	8,02	240,60
-----	----	--	----	------	--------

LOTE 57 - ALGODÃO

131	pct	Algodão Rolo Hidrófilo 500gr, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, cor branco, dermatologicamente testado, não estéril.	600	15,24	9.144,00
-----	-----	---	-----	-------	----------

LOTE 58 - EQUIPO INFUSÃO

132	Unid	Equipo de infusão em sistema fechado (macro gotas) por gravidade para administração de soluções parenterais com ponta ISO 8536-4, segundo NBR 14041 ; e gotejador padrão, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15um; tubo extensor de PVC com 2,80m e volume de preenchimento (priming) de 24,04ml; pinça rolete; injetor lateral sem látex com pinça incorporada; terminação tipo spin-lock (luer-slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (fluid-stop). Esterilizado por ETO.	2.000	2,43	4.860,00
-----	------	---	-------	------	----------

LOTE 59 - CATETER NASAL

133	Unid	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, embalagem individual em papel grau cirurgico/filme de poliester. Esterilizacao: gás oxido de etileno.	500	1,45	725,00
-----	------	--	-----	------	--------

LOTE 60 - PAPEL LENÇOL

134	Unid	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo, branco, medindo aproximadamente 50 cm de largura x 50 m de comprimento. Fabricado com papel 100% celulose virgem de altíssima resistência, com 20g por m².	4.800	8,17	39.216,00
-----	------	---	-------	------	-----------

LOTE 61 - PAPEL ELETROCARDIOGRAMA

135	rolo	Papel eletrocardiograma 210 mm x 30, termosensível, registro térmico, s/contato com papel, podendo ser feito também c/ estilete; diâmetro interno do tubo 16. Compatível com o modelo do aparelho utilizado no município: Modelo: cardio touch-3000 - Serie: T2R0300048.	180	45,98	8.276,40
-----	------	--	-----	-------	----------

**LOTE 62 - PAPEL ULTRASSONOGRRAFIA**

136	Unid	Papel Couche Brilho, 90 g, para Impressão de Exame de Ultrassonografia.	19.000	0,87	16.530,00
-----	------	---	--------	------	-----------

LOTE 63 - CATGUT

137	cx	Catgut cromado 4-0 70 cm com agulha 1/2MC 15mm, caixa com 24 unidades.	5	143,19	715,95
-----	----	--	---	--------	--------

LOTE 64 - LUVAS E.V.A

138	pct	Luva plastica de eva, pacote com 100 unidades, com espessura aproximada de 0,03 microns, individual, estéril, ambidestra, transparente.	2.000	40,07	80.140,00
-----	-----	---	-------	-------	-----------

LOTE 65 - COLETOR URINÁRIO

139	Unid	Coletor urinário masculino. Tipo cilindro, capacidade 1.200ml com preservativo em forma cilíndrica, constituído de polietileno de alta densidade. Tendo 200 mm de altura e 9 cm de diâmetro, com escala de volume com marcações em traços horizontais a cada 8 mm para 5 ml de volume e a cada 16 mm p/ 100 ml de volume, tubo extensor c/ os dois conectores terminais 1200 mm de extensão, NACIONAL REG MS.	360	4,59	1.652,40
-----	------	---	-----	------	----------

LOTE 66 - TIRAS DE REAGENTES

140	unid	Tiras reagentes para medição quantitativa de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar. As tiras devem estar acomodadas em caixa com 50 (cinquenta unidades) e 1 chip código. A tira deve utilizar 1 a 2 microlitros de sangue. As tiras devem ser acompanhadas de no mínimo de 200 aparelhos glicosímetros em regime de doação, para uso domiciliar.	20.000	1,64	32.800,00
-----	------	---	--------	------	-----------

LOTE 67 - TEE WAY

141	Unid	Torneira com três vias (TREE WAY). Aplicação: duplicação de vias de acesso venoso; Características: estéril, descartável, dividida em corpo e núcleo; o corpo da peça (em plástico cristal) deve possuir três vias com duas extremidades tipo luer lock e uma tipo macha com tampa: o núcleo (em plástico opaco colorido) deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório da monopla, que deve conter setas (claramente visíveis na sua superfície) indicando a liberação do fluxo; em tamanho padrão; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60).	1.500	1,62	2.430,00
-----	------	--	-------	------	----------

LOTE 68 - ESPAÇADOR INALAÇÃO

142	unid	Espaçador inalação de broncodilatador. Tipo de encaixe universal; bocal com válvula, reservatório rígido em alumínio ou plástico com máscara flexível de fácil adaptação ao rosto, adptado para capacidade pulmonar das crianças acima de 2 anos e adultos.	700	2,60	1.820,00
-----	------	---	-----	------	----------

**LOTE 69 - ESPUMA DE POLIURETANO**

143	unid	Espuma de poliuretano impregnada com íons de prata. Cobertura composta de 100% espuma de poliuretano, impregnada com íons de prata, dispensação sustentada, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, sistema de tranca fluido, flexível, recortável, moldável e não adesiva. Estéril. Placa de aproximadamente 15x15 cm. Utilizada para tratamento de feridas com moderada a alta quantidade de exsudato, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização.	400	58,11	23.244,00
-----	------	---	-----	-------	-----------

LOTE 70 - EMULSÃO C/ PETROLATUM

144	unid	Curativo de emulsão com petrolatum - Curativo composto de acetato de celulose, impregnado com emulsão de petrolatum. Tamanho aproximadamente 10x20 cm.	720	24,70	17.784,00
-----	------	--	-----	-------	-----------

LOTE 71 - PROTETOR RESPIRATÓRIO PFF2

145	unid	Protetor respiratório PFF2 S VO (vapores orgânicos), com carvão ativado, clipe de metal ajustável ao nariz, com duas alças de elástico ajustável à cabeça, válvula lateral e ajustável à cabeça. Portador de CA produto ou embalagem	3600	2,39	8.604,00
-----	------	--	------	------	----------

GLOBAL	7.114.350,40
---------------	---------------------

Obs 1: Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Obs 2: Caso haja divergências entre as especificações do edital e as constantes do CATMAT, considerar as especificações deste termo;

5. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00



às 10.30 e 13 as 16.30 horas , onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

5.4. Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

5.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02(dois) dias úteis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;



6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

6.8. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.9. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

b) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

c) Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento.

7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá a Comissão Gerenciadora nomeada por portaria, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3859.2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Renata Caroline Braúlio de Moura

Coordenação da Atenção Primária

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023****ABERTURA DOS ENVELOPES:** ___/___/____.**HORÁRIO:** ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Item	Descrição	MARCA/ PROCEDÊNCIA	Quant.	Estimativa Unit.	Estimativa Total
01			R\$	R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____



d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP

- a) Nome
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato;

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome
- b) Telefone _____ email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura

(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 012/2023, homologado em ___/___/202___, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo



gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido



poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou



judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;



- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o



MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso,



não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;



12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;



13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



15. DO FORO

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde
Gestor

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: